



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Unidade de Auditoria Interna

<b>Relatório de Auditoria Interna</b>	<b>Nº 01/2021/UNAI/CAN</b>
Diretora-Geral: Sra Patrícia Nogueira Hubler	
Auditado: Extensão / Projetos de Extensão	
Equipe de Auditoria: Fabrício Daniel Prestes e Marcelo Juarez Vizzotto	
Período de Auditoria: fevereiro de 2020 a fevereiro de 2021	

A Unidade de Auditoria Interna do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande de Sul (UNAI), cumprindo a atribuição estabelecida no Decreto nº 3.591, de 06 de setembro de 2000 e alterações, e em atendimento ao Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna 2020 (PAINT/2020), aprovado pela Resolução do Conselho Superior (CONSUP) nº 124, de 10 de dezembro de 2019, apresenta, para apreciação e conhecimento, o Relatório de Auditoria Interna nº 01/2021/UNAI/CAN.

As recomendações e/ou sugestões expedidas visam à adequação dos controles internos administrativos e devem ser avaliadas e ponderadas pela autoridade competente.

**Macroprocesso: Extensão**  
**Tema: Projetos de Extensão**  
**Ação nº 01 do PAINT/2020**

### Objetivos

- Verificar o cumprimento dos normativos internos;
- Verificar o cumprimento da legislação vigente;
- Verificar os controles internos existentes;
- Verificar a concessão e o pagamento das Bolsas; e
- Verificar a prestação de contas dos projetos.

### Normas aplicáveis

**Resolução Consup nº 186, de 22 de dezembro de 2010:** Aprova a Política de Incentivo ao Desenvolvimento da Extensão no IFRS;

**Resolução nº 093, de 25 de agosto de 2010:** Aprova o Regimento do Comitê de Extensão do IFRS;

**Resolução nº 094, de 03 de dezembro de 2013:** Aprova o valor mensal das Bolsas de Extensão;

**Resolução nº 018, de 03 de março de 2015:** Aprova alterações do Programa Institucional de Bolsas de Extensão;

**Resolução nº 058, de 15 de agosto de 2017:** Aprova a Política de Extensão do IFRS;

**Resolução nº 095, de 12 de dezembro de 2017:** Aprova alteração do Programa de Apoio Institucional à Extensão (PAIEX);

**Resolução nº 047, de 21 de agosto de 2018:** Aprova o Regulamento para concessão de Bolsas de Ensino, Pesquisa, Extensão, Pós-graduação, Desenvolvimento e Inovação;

**Resolução nº 100, de 22 de outubro de 2019:** Aprova as alterações nos Programas Institucional de Bolsas de Extensão (PIBEX) e de Apoio Institucional à Extensão (PAIEX);

**Instrução Normativa PROEX/IFRS nº 08, de 15 de maio de 2013:** Estabelece a composição da Comissão de Gerenciamento de Ações de Extensão – CGAE na Reitoria do IFRS e regulamenta suas atribuições e funcionamento;

**Instrução Normativa PROEX/IFRS nº 03, de 06 de junho de 2014:** Regulamenta o Programa Institucional de Estudante Voluntário nas Ações de Extensão no âmbito do IFRS;

**Instrução Normativa PROEX/IFRS nº 05, de 01 de junho de 2015:** Institui a Comissão de Avaliação *ad hoc* de Extensão e regulamenta suas atribuições, para fins de avaliação de programas, projetos e trabalhos submetidos aos editais institucionais no âmbito do IFRS;

**Instrução Normativa PROEX/IFRS nº 06, de 19 de junho de 2015:** Regulamenta a execução do auxílio e a prestação de contas dos recursos concedidos pelo Programa de Apoio Institucional à Extensão (PAIEX);

**Instrução Normativa PROEX/IFRS nº 03, de 02 de dezembro de 2016:** Estabelece o fluxo e os procedimentos para o registro, a análise e o acompanhamento das ações de extensão do IFRS e dá outras providências;

**Instrução Normativa PROEX/IFRS nº 06, de 11 de dezembro de 2017:** Estabelece sugestões de subáreas para cada área temática e linhas de extensão adotadas no IFRS, bem como suas formas de operacionalização mais frequentes e revoga a Instrução Normativa PROEX/IFRS nº 01/2010;

**Instrução Normativa PROEX/IFRS nº 02, de 22 de maio de 2018:** Regulamenta as atribuições e o funcionamento da Comissão de Avaliação e Gerenciamento de Ações de Extensão (CGAE) nos *campi* do IFRS e revoga a Instrução Normativa PROEX/IFRS nº 07/2013;

**Instrução Normativa PROEX/IFRS nº 04, de 13 de dezembro de 2018:** Padroniza os formulários para operacionalização do Programa Institucional de Bolsas de Extensão (PIBEX) do IFRS e revoga a Instrução Normativa PROEX/IFRS nº 04/2015;

**Instrução Normativa PROEX/IFRS nº 05, de 14 de dezembro de 2018:** Estabelece o fluxo e os procedimentos para o registro, a análise e o acompanhamento das ações de extensão do IFRS, dá outras providências e revoga a Instrução Normativa PROEX/IFRS nº 03/2016;

**Instrução Normativa PROEX/IFRS nº 02, de 02 de Julho de 2019:** Regulamenta o Programa Institucional de Estudante Voluntário nas Ações de Extensão no âmbito do IFRS e revoga a Instrução Normativa 03/2014. - Anexos I ao V;

**IN Proppi/Proex/Proen/Proad Nº 01 de 12 de fevereiro de 2019:** Regulamenta a utilização e prestação de contas dos recursos concedidos pelo fomento interno para projetos e programas de pesquisa, ensino, extensão, indissociáveis e de inovação do IFRS - Anexos I ao IV (Revogada pela Instrução Normativa PROPP/PROEN/PROEX/PROAD/IFRS nº 02/2019);

**IN Proppi/Proex/Proen/Proad Nº 02 de 12 de junho de 2019:** Regulamenta a utilização e prestação de contas dos recursos concedidos pelo fomento interno para projetos e programas de pesquisa, ensino, extensão, indissociáveis e de inovação do IFRS - Anexos I ao IV. (citada na retificação 02 do Edital 80/2018);

**Edital IFRS nº 79, de 14 de dezembro de 2018:** Registro de Ações de Extensão – Fluxo Contínuo 2019;

**Edital IFRS nº 80, de 14 de dezembro de 2018:** Auxílio Institucional à Extensão – 2019; e

**Edital IFRS nº 81, de 14 de dezembro de 2018:** Bolsas de Extensão – 2019.

## Escopo

Foram auditados os projetos vinculados aos seguintes editais:

**Edital IFRS nº 79, de 14 de dezembro de 2018:** Registro de Ações de Extensão – Fluxo Contínuo 2019;

**Edital IFRS nº 80, de 14 de dezembro de 2018:** Auxílio Institucional à Extensão – 2019;

**Edital IFRS nº 81, de 14 de dezembro de 2018:** Bolsas de Extensão – 2019.

No período analisado, o *Campus* Canoas executou 16 projetos (listados abaixo) e todos foram auditados.

Projetos
Oficinas Permanentes de Cultura
Olhares sobre as cidades: experiências de viagem
Gênero de Manifestações Culturais
Gurias Fazendo Ciência
Linguagens e(m) Comunicação
Oficina de desenho
Oficina de Fotografia no Campus Canoas
Oficinas de Histórias em Quadrinho – 2019
Oficinas de Música
Oficinas de Roteiro de Audiovisual
<i>Offboard</i> – Manutenção e Suporte a Serviço da Comunidade
Olimpíadas de matemática: parceria IFRS e Escolas
Projeto de Oficinas de Ensino de Matemática – POEMA
Relações étnico-raciais nas escolas
Roda Leitura
Seminários de Educação para a Ciência

## Metodologia

1. Envio de Ordem de Serviço do Auditor-Chefe para a realização dos trabalhos;
2. Envio de Ofício Circular do Auditor-Chefe comunicando aos Diretores-gerais o início dos trabalhos e apresentando as Equipes de Auditoria;
3. Emissão da S.A. Nº 001/001/UNAI/CAN/2020 solicitando respostas ao Questionário de Avaliação de Controles Internos (QACI) e a documentação referente aos Projetos de Extensão integrantes da amostra selecionada;
4. Análise, com aplicação de check-list, dos documentos referentes aos Projetos, Bolsas e ao Auxílio Institucional;
5. Emissão da S.A. N.º 001/002/UNAI/CAN/2020 solicitando manifestação da Gestão sobre os Achados de Auditoria; e
6. Análise das respostas do Gestor, elaboração e apresentação do Relatório de Auditoria.

Os trabalhos foram realizados em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal. A execução da ação prolongou-se em virtude da pandemia do coronavírus e da consequente mudança nas práticas de trabalho do IFRS com a implantação repentina do trabalho remoto a partir de 16/03/2020, demandando adaptações nas atividades da equipe de auditoria. Nenhuma restrição foi imposta à realização dos exames.

## Achados de Auditoria

### **Organização dos Achados de Auditoria:**

Na sequência, apresentar-se-ão os principais achados de auditoria interna, divididos em até 5 (cinco) itens, da seguinte forma:

**Constatação:** condição identificada pela auditoria em desconformidade com o critério esperado;

**Causa:** normas e controles internos relacionados à impropriedade identificada;

**Manifestação do Gestor:** posição ou justificativa da Gestão acerca da Constatação realizada;

**Análise da Auditoria Interna:** análise do conteúdo dos itens anteriores, sugestão de aperfeiçoamento de controles internos e/ou justificativa da necessidade de Recomendação; e

**Recomendação:** indicação de melhoria visando à adequação da situação encontrada aos respectivos normativos vigentes e/ou aperfeiçoamento de controles internos. Submete-se a posterior monitoramento e pode ser dispensada caso a Manifestação do Gestor apresente esclarecimentos, providências reparadoras ou condutas preventivas suficientes para sanar ou evitar a reincidência das irregularidades, deficiências ou impropriedades apontadas.

### **Constatação 1**

Constatou-se que a compra de materiais para viabilizar a execução dos projetos (Auxílio de até R\$ 4.800,00) ocorreu no final de novembro ou na primeira quinzena de dezembro, ou seja, quando os projetos estavam sendo encerrados (isso aconteceu em todos os projetos). Assim, restou prejudicada a utilização destes materiais durante o desenvolvimento do projeto.

#### **Causa**

Compras realizadas intempestivamente.

#### **Manifestação do Gestor**

Em 03 de fevereiro de 2021:

“Do ponto de vista orçamentário, o descompasso foi resultado do contingenciamento ocorrido no início do ano de 2019, onde se optou a priorizar a continuidade dos bolsistas, em detrimento das taxas de bancada. Assim que o contingenciamento foi revertido, os extensionistas realizaram as compras previstas. Dessa forma os projetos tempo exíguo de aquisição de bens, gerando reformulação no cronograma da execução dos mesmos. Os orçamentos foram liberados em outubro e a prestação de contas foi em novembro.

O projeto Gurias Fazendo Ciência realizou o que era possível sem a aquisição de materiais, utilizando material emprestado de outros projetos, materiais pessoais da equipe e restringindo o número de participantes da oficina. Não havia possibilidade de aquisição antes do período de contingenciamento por motivos externos e que não estavam sob responsabilidade da coordenação do projeto. Além disso, os materiais adquiridos para a continuidade do projeto nos anos seguintes, para que as próximas edições do projeto pudessem ter as oficinas realizadas.

Linguagem e(m) Comunicação: a aquisição de 21 bandeiras oficiais de países diversos no valor total de R\$ 1.500,00 se deu no mês de novembro de 2019, haja vista a liberação tardia dos recursos consolidados e destinados aos projetos em maio de 2019. A respectiva prestação de contas foi enviada no prazo e aprovada pela CGAE.

Oficinas de fotografia: o recurso foi utilizado para impressão de fotos para exposição.

Seminário de Educação para Ciência utilizou o recurso para aquisição de camisetas para divulgação do campus e do projeto”.

### **Análise da Auditoria Interna**

Conforme relatado pelo Gestor, houve um problema institucional no repasse dos valores referentes ao PAIEX no ano de 2019 o que, por conseguinte, ocasionou a liberação tardia dos recursos para os coordenadores dos projetos. Contudo, em que pese a evidente excepcionalidade na execução do recurso, explicita-se que o Auxílio Institucional deve ser gasto durante o período de desenvolvimento dos projetos para os quais foi concedido. Caso haja a repetição do projeto no ano seguinte, deve ser submetida nova proposta vinculada ao novo edital e solicitada a liberação de novo Auxílio Institucional para a execução do novo projeto. Nesse sentido, destaca-se que os itens e produtos incluídos no plano de aplicação de recursos (inicial ou após alteração) só devem ser de fato adquiridos se houver tempo hábil para sua utilização no projeto, não devendo o recurso ser utilizado sem que tal perspectiva esteja assegurada. Destarte, esclarece-se que o recurso liberado deve ser utilizado durante a vigência do projeto, devendo aplicar-se a hipótese contida no art. 9º da IN 06/2015 sempre que não houver tempo hábil para sua utilização, ou seja, efetuar a devolução do recurso por meio de GRU previamente à entrega da prestação de contas.” Por outro lado, no caso extraordinário dos recursos destinados a Programas (que já tenham previsão de execução mantida para o ano seguinte) orienta-se que tal circunstância seja devidamente justificada para a CGAE e discriminados os bens que deverão ser utilizados no ano seguinte, na eventual impossibilidade de sua utilização durante a vigência do edital por meio do qual o recurso PAIEX foi concedido, de forma a justificar a compra desses materiais. Por todo o exposto, dada a excepcionalidade que caracterizou a liberação extemporânea dos recursos do PAIEX no ano de 2019, entende-se desnecessária a expedição de recomendação. Todavia, orienta-se que nos próximos editais de Extensão a Gestão observe os pontos elencados acima na utilização dos recursos do PAIEX.

### **Constatação 2**

Em alguns projetos identificou-se que nem sempre o bolsista classificado em primeiro lugar assumiu a bolsa. Verificou-se que, nestas situações, não incluiu-se motivação no processo para chamar outro bolsista da lista de classificados. Isso aconteceu nos casos relacionados abaixo. a) Projeto Oficina de Fotografia: quem assumiu a bolsa foi o 3º colocado – C.V.L.P.; b) Linguagens e(m) comunicação: chamaram o 5º colocado para a segunda vaga – L.D.B.M.; c) Olhares sobre as cidades: experiências e viagens: assumiram as bolsas os classificados em 3º e 4º lugares, E.A.A.S. e J.P.M., respectivamente.

### **Causa**

Falta de motivação para chamar o bolsista não classificado em primeiro lugar.

### **Manifestação do Gestor**

Em 03 de fevereiro de 2021:

“Os estudantes de maneira geral, se inscrevem em mais de uma oportunidade de bolsa (diferentes projetos). Depois da seleção, tem a possibilidade de escolha.

a) Em anexo email de estudante classificado, abrindo mão da bolsa ANEXO 1.

- b) A esse respeito, os candidatos anteriores (2º e 4º lugares) disputando outras bolsas optaram por outros projetos, desse modo chamamos os próximos sequencialmente até o aceite do aluno L.M.
- c) De forma análoga ao que ocorreu com o projeto Linguagens e(m) comunicação, houve a desistência de outros candidatos por projetos de seu melhor interesse. O EDITAL IFRS Nº 81/2018 não possuía quaisquer anexos para comprovação de desistência de bolsista, portanto de acordo com a sequência classificatória foram chamados os diretamente abaixo prezando sempre o princípio da impessoalidade.

Em anexo, o resultado final da seleção de bolsista projetos de 2019. ANEXO 2”.

### **Análise da Auditoria Interna**

É fato que os bolsistas chamados constavam como aprovados no processo seletivo. Todavia, cabe ressaltar a importância de formalização dos chamados para os bolsistas, visando dar visibilidade e transparência em todo o processo. Assim, não se emite recomendação quanto ao assunto, entretanto ressalta-se a importância de orientar aos coordenadores dos projetos que busquem forma de motivar, por meio de documentos, o processo de chamamento dos bolsistas e porventura a desistência dos mesmos.

### **Constatação 3**

Na documentação do processo - Olhares Sobre as Cidades: Experiências de Viagens – não está anexado o Relatório Final. Tampouco verificou-se a aprovação pela CGAE conforme pode-se observar na ATA 11/2019. Ainda, constatou-se que os relatórios dos projetos que seguem não foram elaborados em 10 dias úteis após o encerramento do mesmo (item 12.1 do Edital IFRS nº 79/2018 ) (Offboard – Manutenção e Suporte a Serviço da Comunidade; Olimpíadas de matemática: parceria IFRS e Escolas; Relações étnico-raciais nas escolas; Seminários de Educação para a Ciência).

#### **Causa**

Inexistência ou fragilidade de controle interno no setor para mitigar o risco de não observar o prazo de 10 dias úteis para elaboração do relatório final após o encerramento do projeto e a falta de entrega de relatório final.

#### **Manifestação do Gestor**

Em 03 de fevereiro de 2021:

“Os relatórios finais foram analisados em março de 2020, devido a pendências constatadas ainda em 2019, como pode ser verificado na ata nº 01/2020, em anexo. ANEXO 3. Também se encontra comunicação entre a CEX do *campus* e a PROEX (SIEX) para dar por encerrado o projeto com relatório final aprovado pela CGAE. ANEXO 4.

OLHARES...: Após sugestões de melhorias apontadas pela CGAE, foi reenviado o respectivo relatório final via sistema – SIGproj – com envio em março de 2020, entretanto quanto à assinatura na versão impressa talvez, devido ao dia 13/03/2020, último dia de atividades letivas devido à quarentena instaurada em razão da pandemia de COVID-19, a mesma não tenha sido efetuada. Segue, em anexo, assinatura eletrônica no Relatório Final de março de 2020.

O relatório final do projeto Relações étnico-raciais nas escolas de fato não foi entregue no período previsto, ainda que entregue o da bolsista (com o relato das atividades realizadas e, portanto, ratificando que o projeto foi realizado), sendo que o coordenador, do mesmo, justifica sua não submissão ao sistema pelo acúmulo de tarefas, como assumir a coordenação de Pesquisa e Inovação do *campus*, em fevereiro de 2020. O coordenador, que se encontra em afastamento para qualificação no momento, está ciente do atraso, e deve submeter em breve o relatório.

Todos os projetos citados foram avaliados pelos membros da CGAE, sendo que os membros da CGAE que coordenam ou colaboram com ações de extensão não se envolveram na avaliação da ação da qual fazem parte”.

#### **Análise da Auditoria Interna**

Embora todos os relatórios tenham sido entregues, conforme relatado pelo gestor, não está sendo observado o prazo estipulado em Edital entre a finalização do projeto e a elaboração do relatório final.

Nesse sentido faz-se necessário uma ação da CGAE para que busque o atendimento dos prazos conforme cobrado nos Editais.

#### **Recomendação**

**Recomenda-se que o Gestor implemente controles internos visando o aprimoramento da cobrança aos coordenadores para que atendam ao prazo de entrega dos relatórios finais dos projetos.**

#### **Constatação 4**

Não foi localizado documento formal autorizando a execução dos seguintes projetos de extensão em que foram previstas parcerias com instituição pública e/ou privada, nos termos do item 7.6 do Edital IFRS nº 79/2018: Oficinas de Roteiro de Audiovisual (parceria com o Sesc, Serviço Social do Comércio); Offboard – Manutenção e Suporte a Serviço da Comunidade (parceria com Quilombo Chácara das Rosas); Relações étnico-raciais nas escolas (parceria com a Casa da Cultura Hip Hop de Esteio); Olhares sobre as cidades, experiências de Viagens (Consulato Generale d’Italia Porto Alegre, Casa do Poeta, AIESEC, UNILAS, UFRGS, Instituto Confúcio); Gurias Fazendo Ciência (SME – Canoas); Linguagens e(m) Comunicação (UFRGS e Consulato da Itália); Oficina de desenho (SME); Oficina de História em Quadrinhos (SEM E SESC Canoas).

#### **Causa**

Falta de formalização das parcerias.

#### **Manifestação do Gestor**

Em 03 de fevereiro de 2021:

“Sobre os Projeto Gurias Fazendo Ciência, Olimpíadas de Matemática, Oficina de Desenho, Oficina de Roteiros de Audiovisual e Relações Etnico raciais nas escolas, existem acordos de parceria com a Secretaria Municipal de Educação (SME – Canoas) e 27ª DE (Estado) e IFRS – Canoas que permitem a realização de projetos entre escolas e o *Campus* Canoas. Os documentos que subsidiaram a realização do projeto nas escolas em 2019 estão em anexo. Anexos 5 e 6.

OLHARES...: Os contatos que têm por objetivo firmar uma parceria com o IFRS Canoas, através dos projetos vinculados ao programa “Olhares sobre as cidades...” através dos Consulados e Embaixadas estabelecidos na cidade de Porto Alegre estão sendo feitos presencialmente desde 2018 pela coordenadora e membros do programa “Olhares sobre as cidades ...”. em 2019 foram realizados convites via e-mail aos futuros parceiros/palestrantes/ministrantes, contudo as cartas não chegaram a tempo da data limite para submissão no SigProj para a contemplação das bolsas de extensão. AS parcerias estão ativas e com exceção do instituto Confúcio, todas as Instituições supracitadas, através de seus representantes, participaram do evento IX Feira das Cidades – ação extensionistas do programa “Olhares sobre as cidades...” como palestrante.

Em anexo, também, manifestação de aceite de parceria da Casa de Cultura de Hip-hop de Esteio em relação ao projeto Relações Etnico-raciais nas escolas. ANEXO 7.

Em anexo ainda, a carta de intenções com o SESC, relativa aos projetos Oficinas de História em Quadrinhos. ANEXO 8.

Da mesma forma, consta no edital nº 79/2018 e é entendimento da CGAE e da PROEX: “7.6.1: É dispensada a formalização de parceria com a comunidade atendida, por tratar-se de público-alvo da ação”. É o caso dos projetos em tela.

#### **Análise da Auditoria Interna**

Conforme o subitem 7.6.2 do Edital IFRS nº 79/2018, a formalização da parceria deve obedecer ao previsto na Instrução Normativa IFRS nº 11/2017 e aos modelos de documentos disponíveis no sítio eletrônico do IFRS, menu lateral “Institucional”, seção “ Convênios ”. No entanto, os anexos 5, 6, 7 e 8, apresentados pelo Gestor, não obedecem em sua totalidade a normativa acima citada nem retratam os modelos de documentos disponibilizados no site do IFRS.

O Gestor prosperou em sua justificativa quando fez referência ao subitem 7.6.1 do Edital IFRS nº 79/2018, que dispensa a formalização de parceria com a comunidade atendida, porém carece de mais informações o Formulário-síntese da proposta – SIGProj quando do preenchimento do item referente ao público-alvo (estimativa e discriminação do público) e do item referente às parcerias. Da análise documental apresentada, não é possível perceber a aplicação do subitem 7.6.1 deste edital na execução dos projetos “Oficinas de Roteiro de Audiovisual” (parceria com o Sesc, Serviço Social do Comércio) e “Offboard – Manutenção e Suporte a Serviço da Comunidade” (parceria com Quilombo Chácara das Rosas), pois não ficou claro e detalhado no formulário que essas parcerias se tratavam de público-alvo da ação. Ademais, não foi localizado e/ou apresentado a esta equipe de auditoria documento formal autorizando a execução desses projetos.

Por fim, face às alterações recentes no fluxo para a realização de parcerias entre o IFRS e instituições públicas ou privadas com a revogação da IN IFRS nº 11/2017 pela IN IFRS nº 06/2019, assim como as informações prestadas pelo Gestor sobre a realização das parcerias previstas nos projetos nominados nesta constatação, esta equipe de auditoria se abstém de efetuar recomendação e salienta a importância e necessidade de uma análise pormenorizada da proposta de extensão no que tange à formalização de parcerias, cumprindo assim os normativos internos do IFRS e contribuindo para as melhorias na execução das ações.

#### **Constatação 5**

Análise dos relatórios finais dos projetos “Olimpíadas de matemática: parceira IFRS e Escolas”, “Relações étnico-raciais nas escolas”, “Roda Leitura”, “Seminários de Educação para a Ciência”, “Oficina Permanente de Cultura” e “Oficina de Fotografia” efetuada pelo (s) coordenador (es) destes projetos.

#### **Causa**

Aparente impropriedade na análise dos relatórios finais dos projetos, uma vez que os coordenadores dos mesmos também são membros da CGAE (conforme ATAs 08 e 11 de 2019).

#### **Manifestação do Gestor**

Em 03 de fevereiro de 2021:

“Todos os participantes (coordenadores e colaboradores) membros da CGAE se declararam impedidos de análise e aprovação, restando a tarefa para outros membros da CGAE.

A CGAE tem todo cuidado neste processo de apreciação, inclusive, para que os colegas que participam desta comissão, não avaliem ações do qual são participantes.

#### **Análise da Auditoria Interna**

É bom o manifesto do Gestor, contudo é necessário este registro nas atas de reuniões da CGAE ou outros procedimentos a serem implementados a fim de garantir a imparcialidade e a transparência na análise das propostas e dos relatórios apresentados a esta comissão.

### **Constatação 6**

Análise da prestação de contas do auxílio liberado para o projeto “Oficina de Fotografia” efetuada com a participação do coordenador do mesmo, que também é membro da CGAE.

#### **Causa**

Aparente impropriedade na análise de prestação de contas.

#### **Manifestação do Gestor**

Em 03 de fevereiro de 2021:

“O membro sempre se declarou impedido de analisar, restando a tarefa para outros integrantes da Comissão.”

#### **Análise da Auditoria Interna**

Conforme relatado na análise anterior, orienta-se que a CGAE procure motivar suas decisões em ATA.

### **Constatação 7**

Não foram localizadas as declarações de assiduidade do mês 8 da bolsista N.R.S. e dos meses 8, 9, 10 e 11 da bolsista I.N.B. do projeto Relações étnico-raciais nas escolas e dos meses 9 e 10 da bolsista I.B.G. do projeto Roda Leitura.

#### **Causa**

Falta de declaração de assiduidade.

#### **Manifestação do Gestor**

Em 03 de fevereiro de 2021:

“A bolsista N. entregou relatório parcial de atividades, configurando trabalho realizado, tendo o coordenador recebido orientação que estava satisfatória a situação. A efetividade da bolsista I.N.B. está no ANEXO 10 e a da bolsista I.B. está nos ANEXOS 11 e 12”.

#### **Análise da Auditoria Interna**

A entrega de relatório de atividades pelo bolsista configura, na acepção do Gestor, trabalho realizado. Isto por si só não é suficiente para aquele fazer jus ao pagamento da bolsa de extensão enquanto a documentação comprobatória de suas atividades, prevista no inciso II do artigo 15 da Resolução CONSUP/IFRS nº 018/2015, apresentar qualquer tipo de inconsistência. Dispõe esta resolução que o pagamento dos bolsistas será realizado dentro do mês subsequente, desde que cumprida a carga horária semanal da bolsa e a declaração de assiduidade (registro de frequência) do bolsista seja entregue no Setor de Extensão, em conformidade, até o primeiro dia útil do mês subsequente à realização das atividades previstas no seu Plano de Trabalho. Quanto a este prazo final de entrega, vale salientar que não foi observado o disposto no inciso II do art. 15 da resolução supracitada nos projetos de extensão a seguir: **Oficinas de Música; Oficinas de Roteiro de Audiovisual - 2019** (meses 05 e 06/2019); **Offboard – Manutenção e Suporte a Serviço da Comunidade** (meses 05, 06, 08 e 09/2019); **Olimpíadas de matemática: parceria IFRS e Escolas** (meses 05 e 06/2019, neste, a própria coordenadora do projeto recebeu a declaração no setor referente a maio, ou seja, não observada a segregação de funções); **Projeto de Oficinas de Ensino de Matemática – POEMA; Relações étnico-raciais nas escolas** (meses 05 e 07/2019); **Roda Leitura** (meses 05, 06, 07, 10 e 11/2019); **Seminários de Educação para a Ciência** (meses 05, 06, 09, 10 e 11/2019). Embora a inobservância desse dispositivo em alguns dos meses e projetos, esta equipe de auditoria considera que a entrega da declaração de assiduidade foi efetuada posteriormente e que não restou prejudicada a execução das ações de extensão. Quanto às declarações referentes aos meses 9 e 10 da bolsista I.B.G. do projeto Roda Leitura, não foi inserida a assinatura do coordenador.

É necessário o fortalecimento dos controles internos no que tange à entrega de documentos dentro dos prazos previstos em legislação e à observância de procedimentos simples como assinaturas em declarações de assiduidade, recebimentos das mesmas no setor de extensão por servidores que não o próprio coordenador do projeto/programa. Desnecessária a emissão de recomendação nesse sentido face o não prejuízo ora informado e o ato de entrega da declaração ter sido efetuado.

## Avaliação dos Controles Internos

A partir da auditoria realizada e das respostas ofertadas à Solicitação de Auditoria Nº 001/001/UNAI/CAN/2020, realizou-se a Avaliação dos Controles Internos nos processos e fluxos referentes aos Projetos e Bolsas de Extensão, conforme disciplina a IN CGU/SFC nº 03/2017. Desse modo, foram considerados os seguintes componentes:

**1. Ambiente de Controle:** é o conjunto de normas, processos e estruturas que fornecem a base para a condução do controle interno no âmbito do órgão ou entidade.

**1.1. Análise da Auditoria Interna:**

Avalia-se como satisfatório o ambiente de controle do setor, visto que os procedimentos estão dispostos em Instruções Normativas e Editais, além de o setor possuir as competências definidas formalmente em regimento interno complementar do campus. Assim, a realização das atividades segue as competências específicas estabelecidas nos normativos.

Não há código de ética específico do setor, porém há conhecimento e obediência ao código de ética profissional do servidor público civil do Poder Executivo Federal, sendo os servidores do setor estimulados a conhecê-lo e aplicá-lo. Além do mais, estão adotando algumas medidas para que o mesmo seja conhecido pelos servidores, como por exemplo, a realização de palestra sobre o assunto, ministrada pelo Procurador do IFRS.

Foram ofertadas capacitações aos servidores envolvidos com a Extensão, como a realização de reuniões para passar orientações.

Por fim, por meio da análise documental, percebe-se que existe um bom controle, estando os documentos referentes aos projetos devidamente organizados.

**2. Avaliação de Riscos:** é o processo dinâmico e interativo que visa a identificar, a avaliar e a mensurar os riscos relevantes que possam comprometer a integridade do órgão ou entidade e o alcance das metas e dos objetivos organizacionais.

**2.1. Análise da Auditoria Interna:**

Este item deve ser trabalhado pela unidade analisada, visto que não é feito o diagnóstico dos riscos e consequentemente adotadas medidas para mitigá-los.

**3. Atividade de Controle:** conjunto de ações estabelecidas por meio de políticas e procedimentos que auxiliam o órgão ou entidade a mitigar os riscos que possam comprometer o alcance dos objetivos traçados.

**3.1. Análise da Auditoria Interna:**

Avalia-se como satisfatório o atendimento deste componente.

Durante a realização da auditoria, observou-se que o *campus* toma como referência as orientações legais, as instruções normativas e demais normativos. Além disso, as competências e atribuições do setor estão definidas no Regimento do *Campus*.

O setor de Extensão conta com controles internos pré-estabelecidos e ainda pretende ampliá-los e aperfeiçoá-los. Dentre os controles pode-se citar:

- i) Controle de acesso a bens, a documentos, a informações e a registros, informatizados ou não;
- ii) Certificação da integridade dos dados e das informações recebidas e repassadas; e
- iii) Verificação do cumprimento dos requisitos/procedimentos necessários ao alcance do objetivo (conclusão das atividades com êxito).

No que se refere à utilização de sistema informatizado, o setor utiliza o Sistema de Informação e Gestão de Projetos (SIGPROJ), que hoje é o sistema institucional vigente para o cadastro das ações de Extensão, onde são monitoradas as propostas cadastradas e lançados os pareceres da CGAE.

**4. Informação:** processo de validação da consistência, documentação e guarda dos registros gerados a partir das atividades de controle interno, necessárias para que o órgão ou entidade alcance seus objetivos.

**4.1. Análise da Auditoria Interna:**

Considera-se satisfatório o atendimento aos elementos referentes ao componente. Quanto aos cuidados com os sistemas utilizados, o acesso ao Sigproj é realizado pela Diretora de Extensão e pelo Coordenador da Seção de Ações de Extensão, por meio de login e senha no sistema.

**5. Comunicação:** processo contínuo de compartilhamento e obtenção de informações que possibilita a compreensão do órgão ou entidade sobre as responsabilidades de controle interno e sua importância.

**5.1. Análise da Auditoria Interna:**

Em relação à comunicação, percebe-se não haver dificuldade, pois existe um bom canal de comunicação interna, sendo que as informações transitam de forma prática e tempestiva.

**6. Atividade de Monitoramento:** conjunto de ações destinadas a acompanhar e avaliar a eficácia dos controles internos:

**6.1. Análise da Auditoria Interna:**

Considera-se como satisfatória a realização de Atividades de Monitoramento, haja vista as manifestações exaradas a essa Auditoria no sentido de envidar esforços a fim de fortalecer os controles internos. Percebe-se haver um monitoramento adequado quanto aos controles instituídos, sendo que os procedimentos são monitorados.

<b>Conclusão</b>
------------------

De modo geral, o objetivo desta auditoria foi atingido: foram verificados o cumprimento dos normativos internos, da legislação vigente, dos controles internos existentes, a concessão e o pagamento das Bolsas de Extensão e as prestações de contas dos Projetos. Considerando o escopo do trabalho, infere-se que há conformidade em relação aos normativos e preceitos legais atinentes ao tema auditado, tendo sido relatadas as fragilidades mais importantes nas constatações supra, as quais devem ser objeto de análise por parte do Gestor.

Identificou-se como dificuldade para a execução dos projetos de forma adequada a liberação tardia dos recursos do Auxílio Institucional à Extensão, fruto do contingenciamento de verbas públicas perpetrado pelo Governo Federal em 2019. Todavia, apesar das inesperadas adversidades, entende-se que a Gestão e os Coordenadores dos projetos atuaram de forma

diligente e conseguiram viabilizar a execução das ações, de modo a garantir os resultados planejados para cada trabalho, na medida do possível.

Cabe salientar que o resultado da auditoria não deve ser avaliado somente à luz das recomendações emitidas. Faz-se necessária a avaliação da Constatação desde a sua origem, em especial, a “Análise da Auditoria Interna”, pois todos os elementos colhidos nas diversas fontes, e considerados relevantes, são analisados e o resultado pode não se traduzir necessariamente em Recomendação, mas sim em sugestões, observações ou orientações com vistas à melhoria e o aperfeiçoamento dos controles internos da organização.

Outrossim, destaca-se que este relatório não tem a intenção de esgotar as possibilidades de inconsistências passíveis de serem observadas, mas sim servir como instrumento de orientação para as boas práticas da Administração Pública.

Em que pese ser a Unidade de Auditoria Interna um órgão de assessoramento técnico, portanto, não possuindo natureza vinculante, o acatamento e a implementação de suas orientações, sugestões e recomendações refletirá o comprometimento da Gestão com o fortalecimento dos controles internos da entidade e a observância das disposições normativas vigentes.

Por fim, adverte-se que, conforme o item nº 176 da Instrução Normativa nº 003/2017/CGU Instrução Normativa SFC nº 3/2017, é responsabilidade da alta administração da Unidade Auditada zelar pela adequada implementação das recomendações emitidas pelas Unidades de Auditoria Interna Governamentais, cabendo-lhe aceitar formalmente o risco associado caso decida por não realizar nenhuma ação.

Atenciosamente,

Bento Gonçalves, 26 de fevereiro de 2021.

\_\_\_\_\_  
(\*)  
Marcelo Juarez Vizzotto  
**Auditor**  
Coordenador da Equipe

\_\_\_\_\_  
(\*)  
Fabrício Daniel Prestes  
**Auditor**  
Membro da Equipe

De acordo

\_\_\_\_\_  
William Daniel Silveira Pfarrius  
Auditor-Chefe  
Portaria nº 447/2019

\* O documento original, assinado, encontra-se arquivado na Unidade de Auditoria Interna para consulta.